



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
EDITAL E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº _____/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Douglas Cassio de Freitas.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a aquisição de peças (FILTRO DE COMBUSTÍVEL E ELEMENTO FILTRO DE AR) de empresa autorizada pelo fabricante para a execução de serviço de manutenção preventiva, programada (revisão de 250 horas) da retroescavadeira new holland, modelo b110c.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa autorizada para execução de manutenção preventiva da retroescavadeira New Holland contendo: 1-Deslocamento mecânico-245 horas A R\$ 3,99=R\$ 1.955,00; 2-Mão de obra 01 quantidade no valor de R\$ 320,00; 3- Elemento filtro de ar-01 quantidade no valor R\$ 176,09; 4-Filtro de combustível 01 quantidade valor R\$344,97 TOTAL DE R\$2.620,07	Serv.	1	R\$2.620,07	R\$2.620,07
TOTAL					R\$2.620,07

1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

O objeto da contratação está relacionado à **prestação de serviço de manutenção preventiva** sobre **bem público classificado como permanente**, conforme definido na Portaria STN nº 448/2002.

Trata-se da **retroescavadeira marca New Holland, modelo B110C 4x4 CF+ AR 150, chassi HBZN110CCSAH36639**, integrante do patrimônio da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, alocado ao Departamento de Transporte. O equipamento é utilizado em atividades essenciais de infraestrutura, sendo de natureza durável, com vida útil superior a dois anos, o que caracteriza sua classificação como bem permanente.

1.3.1 O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, caso haja justificativa técnica e interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

da Administração.

1.3.2. O contrato poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.3 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor total de R\$ 2.620,07 (dois mil seicentos e vinte reais e sete centavos).

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de aquisição de objeto;

A aquisição do serviço de **manutenção preventiva (revisão de 250 horas)** da retroescavadeira **New Holland, modelo B110C 4x4 CF+ AR 150, chassi HBZN110CCSAH36639**, é necessária para garantir a **conservação do patrimônio público**, a continuidade dos serviços operacionais e a **manutenção da garantia de fábrica**.

A referida manutenção está prevista no manual técnico da fabricante como obrigatória e deve ser executada por empresa **oficialmente autorizada**, sob pena de perda da cobertura contratual. Trata-se de equipamento essencial às atividades do Departamento de Transporte, utilizado rotineiramente em serviços de infraestrutura urbana e rural, como abertura de estradas vicinais, terraplenagem e apoio a obras públicas.

A não realização da manutenção preventiva dentro do prazo previsto comprometeria a integridade da máquina, podendo resultar em falhas técnicas, **prejuízos financeiros**, interrupção de serviços públicos e **maiores custos com manutenção corretiva**.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada sob os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, nos termos do art. 11, inciso I, e do **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que admite a **inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição**, como ocorre quando há **fornecedor exclusivo**, devidamente comprovado.

2.2 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.3 Da Natureza do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

O objeto da presente contratação trata-se de **serviço comum de manutenção preventiva programada**, classificado como **serviço de natureza não continuada**, conforme previsto no §1º do **art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, que conceitua os tipos de serviços públicos no âmbito das contratações administrativas.

Trata-se de uma **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o serviço de manutenção deve ser executado por empresa **autorizada pela fabricante**, configurando-se hipótese de **inviabilidade de competição** por exclusividade técnica e comercial.

A execução do objeto não exige fornecimento contínuo ao longo do tempo, nem se caracteriza como serviço permanente, uma vez que será prestado **de forma pontual e específica**, apenas quando atingida a marca de 250 horas de uso da máquina.

Assim, considerando o tipo de atividade, sua periodicidade e finalidade, o serviço enquadra-se legalmente como de natureza eventual, **não continuada**, conforme preceitos da legislação vigente e da doutrina administrativa.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 344,97
3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 2.275,10

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Descritivo da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, de empresa **autorizada pela fabricante New Holland** para execução do serviço de **manutenção preventiva de 250 horas** da retroescavadeira modelo **B110C 4x4 CF+ AR 150**, chassi **HBZN110CCSAH36639**, pertencente à frota do Município de Coimbra/MG.

A manutenção preventiva deve ser realizada **estritamente dentro dos prazos e exigências do fabricante**, com utilização de **peças originais e mão de obra técnica especializada**, como condição para manutenção da **garantia de fábrica**. O serviço será prestado **em local indicado pela empresa autorizada**, com previsão de execução em até 5 dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

A solução garante a **continuidade operacional do equipamento**, evitando falhas, paralisações e custos maiores com manutenção corretiva, além de resguardar o patrimônio público e assegurar a **regularidade do atendimento à população**, especialmente nos serviços de infraestrutura urbana e rural.

A opção pela contratação direta, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, baseia-se na **inviabilidade de competição**, tendo em vista a exclusividade técnica e regional da empresa **BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos**, única autorizada pela New Holland para execução do referido serviço na região.

;

4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A presente contratação refere-se à **manutenção preventiva específica da retroescavadeira marca New Holland, modelo B110C 4x4 CF+ AR 150, chassi HBZN110CCSAH36639**, integrante da frota da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG.

A exigência de **manutenção específica da marca New Holland** justifica-se pelo fato de que o serviço a ser executado integra o **plano de manutenção técnica previsto pela própria fabricante**, sendo indispensável para a **preservação da garantia de fábrica do equipamento**.

A utilização de peças, componentes e procedimentos que não sejam originais ou não autorizados pela fabricante **acarretaria a perda da garantia**, podendo ainda comprometer a integridade e a segurança do maquinário. Por essa razão, é **tecnicamente necessário restringir a contratação à empresa autorizada pela marca**, no caso, a **BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos**, conforme documentação comprobatória de exclusividade.

A exigência de determinada marca (New Holland) e modelo (B110C) não se dá por preferência administrativa, mas sim por **necessidade técnica**, devidamente justificada com base nos princípios da **eficiência, legalidade e proteção ao patrimônio público**, nos termos do **art. 5º, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **especificação com referência à marca** quando tecnicamente indispensável.

4.3 Da exigência de prospectos/manuais

Não há necessidade de exigência de prospectos/manuais.

4.4 Da subcontratação

De acordo com o Art. 122, parágrafo 2º, da lei 14.133/2021, regulamento ou edital de licitação poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Assim, mantém-se vedada a subcontratação em quaisquer circunstâncias.

4.5 Da garantia da contratação

Não há necessidade de garantias na contratação.

4.6 Da necessidade de amostras

Não há necessidade de amostras e/ou apresentação prévia do(s) serviço(s) e/ou produto(s) ofertados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

O serviço será prestado em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização de fornecimento.

5.2 Condições da entrega

5.2.1. O serviço deverá sers prestado de forma presencial na cidade de Coimbra – MG.

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se houver.

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

avanzadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427/2023 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou responsável designado pela Administração.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) serviço (s).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427/2023);

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3- Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Fazem parte deste Termo de Referência: ETP e Documentos da Empresa prestadora de serviços (documentação legal e proposta de preço).

Douglas Cassio de Freitas
Chefe de transporte
CPF: 097.817.076-82